



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL N°. 1.450/2009, DE 23/12/2009

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal Transferir o Pontos de Táxi e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir Pontos de Táxi, em conformidade com os permissionários a seguir descriminaados:

PERMISSIONÁRIO ATUAL	NOVO PERMISSIONÁRIO
Tânia Alves Rezende Ponto de Táxi nº 02, situado na Rua Filinto Muller	Antenor Vitor Cavalcante
José Arcenio Junior Ponto de Táxi nº 01, situado na Rua Filinto Muller	Marlene Batista de Oliveira
Valdo de Aquino Ponto de Táxi, situado na Av. Virginia Ferreira	José Candido da Silva

Parágrafo Único - As transferências que alude o caput deste artigo estão consubstanciadas na Lei Municipal nº 665, de 07 de novembro de 1991, devendo a Prefeitura Municipal de Coxim, expedir os novos Alvarás de Permissão, na forma dos seus respectivos termos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de dezembro de 2009.


Dinalva Garcia Lemos de Moraes Mourão
Prefeita Municipal de Coxim-MS